



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Estabelece normas sobre o agendamento de práticas esportivas nas dependências dos ginásios e complexos esportivos públicos do município de Agronômica.

O Agente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Agronômica, no uso das competências atribuídas pelo anexo III da Lei Complementar nº 123/2018 de 05 de março de 2018; e

CONSIDERANDO decreto municipal que fixa preços públicos em razão do funcionamento nas dependências citadas;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município de Agronômica, fixado pela Lei Complementar nº 10 de 10 de dezembro de 2002, que disciplina os juros e multas decorrentes do atraso no pagamento de boletos emitidos pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e eficiência nas atividades da Administração Pública quanto aos procedimentos de agendamento para práticas esportivas nas dependências do município de Agronômica,

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta a utilização de horário para atividades nas dependências dos ginásios e complexos esportivos públicos do município de Agronômica, sendo eles o ginásio municipal anexo ao complexo esportivo Ambrósio Bortoluzzi, os ginásios esportivos anexos aos centros



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

educacionais municipais, e os que vierem a ser administrados pela Prefeitura Municipal de Agronômica.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES

Art. 2º. A utilização das dependências sob gestão da Prefeitura Municipal para prática de esportes depende de autorização prévia e específica, que será emitida após cumprimento de procedimento formalizado, seguindo as etapas descritas:

I - Formalização, por parte dos usuários, da solicitação (conforme anexo I) para realização de práticas esportivas diretamente aos responsáveis pela divisão de esportes do município.

II – O interessado deverá, junto a solicitação, autorizar a emissão mensal das guias de pagamento, e marcar a opção de preferência de retirada das guias.

III – A relação de usuários cadastrados para utilização de dependências esportivas deverá ser repassada no início de cada ano ao setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DAS GUIAS

Art. 3º. As guias de cobrança para utilização das áreas esportivas serão emitidas pelo setor de arrecadação, respeitando as disposições e valores oficializados por decreto específico.

Art. 4º. As guias serão emitidas sempre com data de vencimento até o dia 20 do mês referente a utilização das dependências esportivas.

Art. 5º. As primeiras e/ou segundas vias das guias poderão ser retiradas pelo usuário, ou outra pessoa denominada por ele, no setor de arrecadação da Prefeitura, de forma presencial ou online no site da Prefeitura, ou diretamente com os responsáveis pela divisão de esportes do município, ou de outra forma acordada entre as partes, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

acordo com o critério escolhido pelo usuário no ato de formalização da solicitação de utilização.

§ 1º. As guias estarão aptas a serem emitidas e/ou retiradas a partir do 5º dia útil de cada mês.

§ 2º. Em caso de retirada física das guias de pagamento junto à divisão de esportes, o usuário deverá atestar o recebimento da guia de pagamento no memorando emitido e entregue pelo setor de arrecadação, conforme modelo do anexo II da presente normativa.

Art. 6º. O usuário que tiver mais de 2 (duas) guias em aberto sem pagamento, perderá o direito de utilizar as dependências esportivas.

§ 1º. Sempre que atrasos no pagamento foram constatados pelo setor de arrecadação, a divisão de esportes deverá ser comunicada para alertar o usuário do seu inadimplemento, seja para o dever de pagamento ou seja para a proibição de utilizar as dependências até a quitação de seu débito.

§ 2º. Eventuais atrasos nos pagamentos das guias serão acrescidos com multas e juros, conforme dispõe o Código Tributário do Município de Agronômica (Lei Complementar nº 10/2002).

Art. 7º. Em caso de desistência da utilização das dependências esportivas, o usuário deverá expressamente comunicar aos setores envolvidos, através da assinatura de requerimento elencado no anexo III da presente normativa.

§ 1º. Até o primeiro dia útil de cada mês, a divisão de esportes deverá comunicar ao setor de arrecadação possíveis alterações, inclusões ou cancelamentos no quadro de usuários para que as guias sejam emitidas e disponibilizadas corretamente.

§ 2º. O requerimento citado no caput do artigo deverá ser cientificado pelo responsável da divisão de esportes do município.

§ 3º. Em caso de descumprimento do § 1º, exime-se a responsabilidade do setor de arrecadação em caso de emissão de guia de pagamento, que por falta de comunicação da divisão de esportes, fez-se de forma equivocada, podendo ser cancelada posteriormente após feitas as devidas comunicações, e preenchida autorização elencada no anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Art. 8º. Poderão ser dispensados do pagamento pelo uso das dependências esportivas os eventos com interesse social e/ou nos quais a Prefeitura configure como parceira, perante justificativa formalizada e aprovada pelo prefeito municipal e/ou demais setores responsáveis.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. A Prefeitura de Agronômica não é responsável por qualquer obrigação ou dever relacionado a utilização das dependências esportivas além daquele de disponibilização do seu local de realização e cessão de bens pertinentes, cabendo ao usuário responsabilizar-se por todos os seus aspectos, como:

- I - Observar as normas referentes à segurança dos envolvidos;
- II - Zelar pelo cumprimento, por todos os envolvidos na utilização, das normas estabelecidas pela Prefeitura, das condicionantes específicas definidas ou em demais atos formais estabelecidos ao longo do processo, bem como das demais normas legais aplicáveis;
- III - Realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a utilização no interior das dependências, desenvolvendo procedimentos e protocolos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante e após a utilização;

Parágrafo Único. Nos casos de constatação de descumprimento dos dispostos no presente artigo, a Prefeitura poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive determinando a imediata paralisação das atividades.

Art. 10. Eventuais danos ou perdas de bens da Prefeitura cedidos ao usuário, deverão ser tratados juntamente com o responsável pelo setor de patrimônio, que orientará sobre as melhores formas de sanar o problema.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Art. 11. Em casos de acontecimentos fortuitos ou de força maior, que causem danos físicos ao local utilizado ou emergências ambientais e sociais, a Prefeitura poderá, sob justificativa formal, cancelar, suspender ou adiar a utilização, mesmo aqueles com autorização já emitida.

Art. 12. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao setor de arrecadação ou na divisão de esportes do município, dependendo do teor do assunto.

Art. 13. A partir da data de publicação desta instrução normativa, o rito de análise relativo à utilização das dependências esportivas deverá se adequar ao aqui disposto, padronizando eventuais nomenclaturas ou procedimentos previamente existentes em outros instrumentos.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Alberto Aguiar
Agente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, município de _____, autorizo a Prefeitura Municipal de Agronômica a realizar os lançamentos referentes à utilização da _____ do mês de _____ a _____ do ano de _____, conforme legislação vigente, ao custo mensal de uma hora por semana de _____ UFM (Unidade Fiscal do Município), totalizando R\$ _____, e solicito a disponibilidade das guias de pagamento de forma:

- () Presencial no setor de arrecadação;
- () Presencial junto à divisão de esportes;
- () Online no site da Prefeitura;
- () WhatsApp (contato nº _____)
- () Outros: _____.

Agronômica/SC, __/__/____.

(Nome do usuário)

(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

MEMORANDO DE ENTREGA DE GUIAS DE PAGAMENTO

Memorando nº. ___/___/___

Data: ___/___/___

De: Setor de Tributação

Para: Divisão de Esportes

Assunto: **Boletos dos locatários do(a)** _____.

Seguem os boletos referentes aos horários de utilização da _____ no mês de _____ do ano de _____, com vencimento para ___/___/___ dos seguintes usuários:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____

Atenciosamente.

(Nome do servidor)

Setor de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE GUIA DE PAGAMENTO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, município de _____,

AUTORIZO o Setor de Tributação do Município a realizar o cancelamento referente à utilização do (a) _____ à partir de _____, no valor de R\$ _____, do locatário _____, pelo motivo de _____.

Agronômica/SC, __/__/____.

(Nome do usuário)

CPF

(Representante da divisão do esporte)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE GUIA DE PAGAMENTO EMITIDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, município de _____,

SOLICITO ao Setor de Tributação do Município a realizar o cancelamento referente à utilização do (a) _____ a partir de _____, no valor de R\$ _____, do locatário _____, pelo motivo de _____.

Agronômica/SC, __/__/____.

(Nome do usuário)

CPF

(Representante da divisão do esporte)

CPF